



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Louveira - FORO DE LOUVEIRA - VARA ÚNICA
 Rua Antônio Schiamanna, nº 126, ., Vila Nova - CEP 13290-024, Fone:
 (19) 3878-3117, Louveira-SP - E-mail: louveira@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GISELE URBANI, Oficial Maior do Cartório da Vara Única do Foro de Louveira, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0002045-78.2017.8.26.0681 - Ordem nº 2017/005522 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **FRANCISCO FERREIRA ALVES JUNIOR**, Brasileiro, Companheiro, Vigilante, RG 46177183, CPF 440.317.758-14, pai Francisco Ferreira Alves, mãe Geni Monteiro, Nascido/Nascida 21/04/1990, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA SANTA ÂNGELA, 90, casa 1, F: (19)98803-1415/(19)99175-3331, JARDIM ANA MARIA, CEP 13290-000, Louveira - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/12/2017**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 265/2017 - Delegacia de Polícia de Louveira, 1526/2017 - Delegacia de Polícia de Louveira**

Histórico da Parte **Francisco Ferreira Alves Junior**

18/09/2017 - Data do Fato - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

Local: RUA GUERINO FURLAN, 273

COLINAS DE SÃO JOSÉ - Louveira/SP - 13290000

14/12/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 "caput" § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997

09/01/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 306 "caput" § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997

23/07/2018 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

13/12/2021 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

31/01/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

28/03/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Instrução Processual com arquivamento definitivo em 22/06/2022.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Louveira, 11 de maio de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**